



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 968, DE 25 DE MARÇO DE 2024.


Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 116.054,64 (cento e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.054,64 (cento e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO!	
13.392.003.2.0111 - AUXÍLIO LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.48.00-2.716.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 33.458,97
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 33.458,97
Total da Unidade 05	R\$ 33.458,97
Total da Instituição 02	R\$ 33.458,97
Total Geral Acrescido	R\$ 33.458,97

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO!	
13.392.003.2.0111 - AUXÍLIO LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.48.00-2.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 60.788,72
4.4.90.52.00-2.715.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.806,95
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 82.595,67
Total da Unidade 05	R\$ 82.595,67
Total da Instituição 02	R\$ 82.595,67
Total Geral Acrescido	R\$ 82.595,67


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Art. 2º - Para atender o que prescreve o Art. 1º, será utilizada como fonte de recursos o superávit financeiro na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 942/2023 (LDO), com a inclusão das ações de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 859/2021 (PPA), com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 25 de março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG